



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - Sesi-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - Sesi-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutoria, sob demanda, para atendimento às demandas do Sesi-DR/TO e Prefeitura Municipal de Araguaína para o Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) do Programa Minha Casa Minha Vida a serem desenvolvidos nos Empreendimentos Lago Azul I, III e IV conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 24/02/2022

**Horário:** 9h (horário local)

**Local:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO, situado na Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.

**Observação:** Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar da sessão pública**. O Sesi-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para a reunião, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.

**Endereço para retirada do Edital:** O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br). Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**Pregoeira:**

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SESI -DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Data da realização:</b>	24/02/2022
<b>Horário previsto para início da sessão:</b>	09h (horário local)

**Local:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, situado na Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.

### 01. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública no endereço: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520, **às 09h do dia 24 de fevereiro de 2022**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18 horas do dia **21 de fevereiro de 2022**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI-DR/TO ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de instrutoria para atendimento às demandas do SESI-DR/TO e Prefeitura Municipal de Araguaína para o Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) do Programa Minha Casa Minha Vida a serem desenvolvidos nos Empreendimentos Lago Azul I, III e IV, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V;
- 2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

**3.2.1.** Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI;

**3.2.2.** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI;

**3.2.3.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

**3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

**3.2.9.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.2.10.** Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**3.2.11.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Ao SESI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.

Processo Licitatório nº 003/2022 SESI -DR/TO

Abertura: 24/02/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao SESI-DR/TO

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520.

Processo Licitatório nº 003/2022 SESI-DR/TO

Abertura: 24/02/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. Cotação de preço unitário e total para cada item e global do Lote, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo V deste edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta, também por extenso;

**5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação;**

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**5.2.6.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

**5.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**5.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**5.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## 06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**6.1.** Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
Ao <b>SESI-DR/TO</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Rua Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, na cidade de Araguaína-TO, CEP: 77.813-520. Processo Licitatório nº 003/2022 SESI -DR/TO Abertura: 24/02/2022 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

**6.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

**I** - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II** - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

**III**- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva.**

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**Observação:** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

**6.2.5.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

**6.2.6.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

### 6.2.5. DECLARAÇÃO

**6.2.5.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

**6.2.5.2.** Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

**6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

**6.4.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante declarado vencedor.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes**.

**7.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

**7.1.1.1.** Quando a procuração particular for assinada com assinatura eletrônica e/ou digital, será dispensado o reconhecimento de firma em cartório.

**7.1.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.1.3.** Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

**7.2.** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

**7.2.1.** Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes**.

**7.3.** A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**7.4.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**7.5.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**7.6.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.7.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

**8.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**8.4.** Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**8.16.** Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**8.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**8.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**8.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**8.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**9.1.3.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.6.** Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.1.8.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**9.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO, e o MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**10.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**11.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.1.** Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**11.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI por período de até 02 (dois) anos.

**13.4.** O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**13.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

**13.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**13.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**13.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**13.10.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**13.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI por até dois anos.

**13.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**13.13.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SESI pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.14.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o SESI, poderá ser aplicada cumulativamente àqueles que:

**14.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**14.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI;

**14.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** O SESI-TO por despacho de sua Superintendente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

## 16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

**16.1.** A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**16.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**16.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

**16.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

**16.5.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

**16.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**16.7.** Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

**16.8.** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

## 17. ANTICORRUPÇÃO

**17.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**17.2.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser [entregue ao CONTRATANTE](#).

**17.3.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

**17.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**17.5.** A Licitante/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**17.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**17.7.** A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

**17.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

**17.9.** A licitante, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**17.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**17.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>, telefone: (63) 3229-5752.

## **18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**18.1.** A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**19.1.1.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**19.2.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**19.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**19.4.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**19.5.** A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**19.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**19.7.** A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

**19.8.** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**19.9.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**19.10.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às licitantes.

**20.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**20.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

**20.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**20.7.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**20.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.9.** É assegurado ao Sesi-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**20.10.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2022.

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**

Pregoeira do Sesi -DR/TO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

**1.1** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de instrutoria para atendimento às demandas do SESI – DR/TO e Prefeitura Municipal de Araguaína para o Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) do Programa Minha Casa Minha Vida a serem desenvolvidos nos Empreendimentos: Lago azul I, III, IV.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O SESI-DR/TO, por ser considerado como uma das instituições em âmbito Nacional que exerce de fato a cidadania e a promoção na melhoria da qualidade de vida, porque todos os seus serviços de suas áreas de negócios estão inseridos em um conjunto de metas sociais focadas na melhoria do padrão da qualidade de vida da população. Para tanto, firmou no dia 14 de dezembro de 2020, **os chamamentos públicos de nº 003/2020, 004/2020, 005/2020** com a Prefeitura Municipal de Araguaína.

**2.2.** Por meio de suas áreas de atuação (Educação e Qualidade de Vida), o SESI procura harmonizar de forma responsável as ações empresariais com a sociedade, objetivando torná-las parceiras no trabalho pelo desenvolvimento social do País.

**2.3.** O Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), a que este Termo refere-se, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos dos empreendimentos onde serão realizadas as ações, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional e da população beneficiária, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

**2.4.** O referido contrato tem como objeto a prestação de serviço de formação profissional em cursos de geração, emprego e renda do Programa Minha Casa, Minha Vida que tem como objetivos:

- Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários por meio da qualificação (Cursos/Oficinas) e orientações educativas (Palestras, Panfletos);
- Fomentar processos de liderança, a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados;
- Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários.

**2.5.** Recomendamos que a contratação contemple a totalidade do escopo da aquisição, isto é, que seja procedida pelo critério de Menor Preço por Lote, por questões de responsabilidades, logística de execução e acompanhamento do objeto contrato.

### 03. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

3.1. Os serviços serão realizados sob demanda, não ficando o SESI obrigado a contratar os serviços na sua totalidade.

#### LOTE 01

##### 01- CURSO DESIGN EM SOBRANCELHAS:

Será oferecido turmas de 30 alunos cada. O objetivo é qualificar os alunos beneficiários para desenhar a sobrancelha, por meio da retirada de pelos com o método da pinça e sua correção com hena, sombra e/ou lápis, adequando seu formato, volume e cor às características pessoais e gosto do cliente, a fim de equilibrar e valorizar as expressões faciais de acordo com as normas de biossegurança.

Atividade	CURSO DESIGN EM SOBRANCELHAS
<b>Conteúdo das atividades Objetivo</b>	Qualificar os alunos beneficiários para desenhar a sobrancelha, por meio da retirada de pelos com o método da pinça e sua correção com hena, sombra e/ou lápis, adequando seu formato, volume e cor às características pessoais e gosto do cliente, a fim de equilibrar e valorizar as expressões faciais de acordo com as normas de biossegurança.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais definidos nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas - 4h/10/dia.
<b>Tema Abordado</b>	. Ergonomia: postura física do profissional e do cliente. . Formatos de rosto e sobrancelhas. . Técnicas de retirada do pelo com pinça.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Participação e orientação à 90% dos beneficiários.
<b>Quantitativos</b>	02 -Turmas com 30 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete para avaliar os resultados esperados.

##### 02 - CURSO DE CABELEIREIRO:

Será oferecido turmas de 40 alunos cada. Com carga horária de 160 horas. Tem como objetivo propiciar aos participantes condições para o desenvolvimento de competências profissionais de cabeleireiro desde o nível iniciante até se tornar um profissional com aperfeiçoamentos nas principais técnicas para realizar hidratação e reconstrução dos fios, coloração e descoloração, penteados, tratamento, escovas de diversos tipos e manutenção dos fios, valorizando a beleza, tendo a possibilidade de empreender, fazendo com que o aluno adquira conhecimentos avançados sobre estética aplicada ao cabelo.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Atividade	CURSO DE CABELEIREIRO
<b>Conteúdo das atividades Objetivo</b>	Propiciar aos participantes condições para o desenvolvimento de competências profissionais de cabeleireiro desde o nível iniciante até se tornar um profissional com aperfeiçoamentos nas principais técnicas para realizar hidratação, reconstrução dos fios, coloração e descoloração, cortes, penteados, tratamento, alisamentos, escovas de diversos tipos e manutenção dos fios, valorizando a beleza e tendo a possibilidade de empreender, fazendo com que o aluno adquira conhecimentos avançados sobre estética aplicada ao cabelo.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais definidos nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	O Curso tem a duração de 160 horas.
<b>Tema Abordado</b>	Organizar o ambiente e os processos de trabalho do cabeleireiro; Higienizar e modelar os cabelos; Hidratar e reconstruir os fios de cabelo.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	03 - Turmas com 40 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul III Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação / Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

### 03 - CURSO DE MAQUIAGEM:

Será oferecido turmas de 30 alunos cada. Com carga horária mínima é de 120 horas. O objetivo é ensinar os beneficiários conhecimentos essenciais para a compreensão dos efeitos emocionais da imagem, bem como, qualificar o beneficiário, criar e realizar maquiagens de embelezamento para eventos sociais, fotos, passarela, televisão e cinema, visando uma composição estética e harmônica, valendo-se de técnicas e produtos adequados, saber analisar os tipos de pele, formato de rosto e corpo, identificar pinceis de maquiagem, relacionar as cores quentes e frias com a cor da pele e maquiagem.

Atividade	CURSO DE MAQUIAGEM
<b>Conteúdo das atividades Objetivo</b>	objetivo ensinar aos beneficiários conhecimentos essenciais para a compreensão dos efeitos emocionais da imagem, bem como qualificar o beneficiário, criar e realizar maquiagens de embelezamento para eventos sociais, fotos, passarela, televisão e cinema, visando uma composição estética e harmônica, valendo-se de técnicas e produtos adequados, saber analisar os tipos de pele, formato de rosto e corpo, identificar pinceis de maquiagem, relacionar as cores quentes e frias com a cor da pele e maquiagem.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	120 horas/4hs/dia, duração de 30 dias.
<b>Tema Abordado</b>	História da maquiagem;



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

	<p>Pele: composição, tipos, características e cuidados. Ferramentas e produtos para maquiagem; Pele: cosmetologia para maquiagem; Preparação da pele: limpeza, tonificação e hidratação; Noções de auto maquiagem;</p>
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Participação e orientação à 90% dos beneficiários.
<b>Quantitativos</b>	03 - Turmas com 30 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul III Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de envelope (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**04 - CURSO DE MANICURE E PEDICURE (120HS):**

Será oferecido turmas de 20 alunos cada, com carga horária de 120 horas com 4 horas/diárias, com o objetivo de qualificar/capacitar a população beneficiária para o trabalho produtivo, de acordo com a potencialidade e capacidade do grupo, definido na primeira reunião do projeto, curso de Manicure e Pedicure, incentivando a legalização dos trabalhadores informais por meio do Programa Empreendedor individual.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE MANICURE E PEDICURE</b>
<b>Objetivo da Atividade</b>	Qualificar/capacitar a população beneficiária para o trabalho produtivo, de acordo com a potencialidade e capacidade do grupo, definido na primeira reunião do projeto, CURSO DE Manicure e Pedicure, incentivando a legalização dos trabalhadores informais por meio do Programa Empreendedor individual.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	120 horas/4hs/dia, duração de 30 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Atendimento ao cliente; Ambiente de trabalho; Técnicas de retirar cutículas, lixar unhas e pés; Unhas; Mãos; Instrumentos e materiais; Equipamentos; Manicure e pedicuro passo a passo; Cutilagem a seco; Alongamento de unhas.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	03 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul III Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de envelope (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**05 - CURSO DE DEPILAÇÃO (40HS)**

Será oferecido turmas de 20 alunos cada. Qualificar os beneficiários para realizar depilação facial e corporal com cera, utilizando técnicas e produtos adequados para cada região, satisfazendo as condições de higiene, saúde e bem-estar do cliente. O curso também estimula o aluno a gerir sua carreira na área.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE DEPILAÇÃO</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Tem como objetivo qualificar os beneficiários para atuar como depilador profissional atuando por meio de técnicas específicas e habilidades de higienização e remoção de pelos das diversas partes do corpo humano utilizando cera e linha.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, duração 10 dias
<b>Tema abordado</b>	Técnicas e processos de depilação. Conduta ética e postura profissional do depilador. Fisiologia da pele e dos pelos. Higiene e biossegurança.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/instrumento</b>	Realizada através de aplicação de envelope (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**06 - CURSO DE ESTÉTICA FACIAL (160 HORAS):**

Será oferecido turmas de 20 alunos cada. Com o objetivo de qualificar os beneficiários por meio de técnicas específicas e habilidades para o embelezamento, ensinando as principais técnicas utilizadas na estética facial, empregadas nutrição e limpeza da pele.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Atividade	CURSO DE ESTÉTICA FACIAL
<b>Objetivo da atividade</b>	Tem como objetivo propiciar aos participantes condições para o desenvolvimento de competências profissionais de Estética Facial, desde o nível iniciante até se tornar um profissional com aperfeiçoamentos nas principais técnicas utilizadas, valorizando a beleza, tendo a possibilidade de empreender, fazendo com que o aluno adquira conhecimentos avançados sobre estética facial.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	160 horas/4hs/dia, com duração de 40 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Atendimento ao cliente; Ambiente de trabalho; Instrumentos e materiais; Equipamentos; Estrutura da pele; Tipo de pele; Como escolher o protetor solar, Fisiologia da pele, Passo-a-passo para revitalização face.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	01 – Turma com 20 alunos no empreendimento: Lago Azul I
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Agente Executor</b>	A Empresa Contratada
<b>Avaliação/instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

## LOTE 02:

### 01 - CURSO DE CONFECÇÃO DE BOLSA EM TECIDO (40H):

Será oferecido turmas de 20 alunos cada. Capacitar o beneficiário na arte de modelar e confeccionar bolsas em tecido, por meio de técnicas de modelagem, corte, costura e aplicação de diversos materiais criando peças criativas e personalizadas, assegurando qualidade ao produto, atendendo às tendências de moda e estabelecendo um padrão estético que possibilite alternativa de geração de renda.

Atividade	CURSO DE CONFECÇÃO DE BOLSA EM TECIDO
<b>Objetivo da Atividade</b>	Tem como objetivo capacitar o beneficiário na arte de modelar e confeccionar bolsas em tecido, por meio de técnicas de modelagem, corte, costura e aplicação de diversos materiais, criando peças criativas e personalizadas, assegurando qualidade ao produto, atendendo às tendências de moda e estabelecendo um padrão estético que possibilite alternativa de geração de renda.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, com duração de 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Processo de montagem; Processo de fabricação; Tipos de máquinas; Aproveitamento de material; Colagem; Corte e costura.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Participação e orientação à 90% dos beneficiários.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**02 - CURSO DE CONFECÇÃO ARTESANAL DE CAIXAS PARA PRESENTE (40H):**

Será oferecido turmas de 20 alunos cada. Tem como objetivo capacitar os participantes na confecção de caixas e pacotes decorativos para presentes que poderão ser revendidos na intenção de geração de renda para família.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE CONFECÇÃO ARTESANAL DE CAIXAS PARA PRESENTE</b>
<b>Objetivo da Atividade</b>	Capacitar os participantes na confecção de caixas e pacotes decorativos para presentes que poderão ser revendidos na intenção de geração de renda para família.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, duração de 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Tipos de papéis; Combinação de cores e estilos; Corte e colagem; Laços em fita de cetim; Reutilização de material reciclado; Tamanhos e formas.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

### 03 - OFICINA DE FABRICAÇÃO DE SABÃO EM BARRA E LIQUIDO 20H:

Será oferecido turmas com 40 alunos cada. Tem como objetivo resgatar a cultura e o hábito da produção do sabão caseiro demonstrando para os beneficiários a importância da reutilização de materiais que eram descartados de forma inadequada e ainda proporcionar renda com a venda da produção excedente.

<b>Atividade</b>	<b>OFICINA DE FABRICAÇÃO DE SABÃO EM BARRA E LIQUIDO</b>
<b>Objetivo da Atividade</b>	Resgatar a cultura e o hábito da produção do sabão caseiro a oficina tem o intuito de demonstrar para os beneficiários a importância da reutilização de materiais que eram descartados de forma inadequada e ainda proporcionar renda com a venda da produção excedente.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	20 horas/4hs/dia, com duração de 05 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Origem do sabão; Danos causados pelo descarte inadequado de óleo de frituras no meio ambiente; Importância da reciclagem do óleo de cozinha na preservação do meio ambiente; Técnicas do manuseio dos produtos químicos;
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 40 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

### 04 - OFICINA DE FABRICAÇÃO DE PUFF DE GARRAFA PET 40H:

Será oferecido turmas com 20 alunos cada. Capacitar os participantes a trabalhar com a confecção de Puff feito em garrafa pet, com o intuito de sensibilizar a comunidade para a importância da preservação do meio ambiente bem como da geração de renda de maneira sustentável.

<b>Atividade</b>	<b>OFICINA DE FABRICAÇÃO DE PUFF EM GARRAFA PET</b>
------------------	---



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

<b>Objetivo da Atividade</b>	Capacitar os participantes a trabalhar com a confecção de Puff feito em garrafa pet, com o intuito de sensibilizar a comunidade para a importância da preservação do meio ambiente bem como da geração de renda de maneira sustentável.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, com duração de 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Tipos de pet Combinação de cores e estilos Corte e Colagem Pintura
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Participação e orientação 90% dos beneficiários.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**05 - CURSO DESIGN EM CROCHÊ 120H:**

Será oferecido turmas de 30 alunos cada. Temo objetivo de estimular os beneficiários a explorar a arte do crochê para melhorar a renda da família e ao mesmo tempo melhorar a autoestima e ainda qualificá-los para que possam desenvolver competências e habilidades utilizando linhas e barbantes.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DESIGN EM CROCHÊ</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Estimular os beneficiários a explorar a arte do crochê para melhorar a renda da família e ao mesmo tempo melhorar a autoestima e ainda qualificá-los para que possam desenvolver competências e habilidades utilizando linhas e barbantes.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	120 horas/4hs/dia, período de 30 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Origem do Crochê; Materiais usados no crochê; Trabalhos em crochê: vestuário e decoração; Do crochê tradicional ao crochê de grampo; Pontos de crochê tradicional; Formas de crochê; Pontos para fazer modelos; Crochê de grampo e tunisiano; Arrematando e costurando; Bicos para pano de copa; Porta-copos;



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

	Tapete.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 30 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

#### 06 - CURSO DE PINTURA A ÓLEO SOBRE TELA 80H:

Será oferecido turmas com 20 alunos cada. Tem como objetivo desenvolver o beneficiário de forma prática e objetiva, visando a observação, aprimoramento de técnicas diversas, levando em consideração, principalmente o perfil individual dos beneficiários quanto ao tema, possibilitando assim um aprimoramento de artistas e possibilitando a venda de sua produção.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE PINTURA A ÓLEO SOBRE TELA</b>
<b>Objetivo da Atividade</b>	Desenvolver o beneficiário de forma prática e objetiva, visando a observação, aprimoramento de técnicas diversas, levando em consideração, principalmente o perfil individual dos beneficiários quanto ao tema, possibilitando assim um aprimoramento de artistas e possibilitando a venda de sua produção.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	80 horas/4hs/dia, duração 20 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Natureza; Luz; Manuseio dos pinceis; Técnicas das cores. Clareza e Profundidade;
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>Metas</b>	Participação e orientação à 90% dos beneficiários.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

#### **07 - CURSO DE MODELAGEM EM BISCUIT 40H:**

Será oferecido turmas com 30 alunos cada. Com o objetivo de ensinar os beneficiários a trabalhar com arte de modelagem em biscuit para auxiliar na renda familiar e melhorar a qualidade de vida da família.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE MODELAGEM EM BISCUIT</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Com intuito de ensinar os beneficiários a trabalharem com arte de modelagem em biscuit para auxiliar na renda familiar e melhorar a qualidade de vida da família.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, período 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Tipos de massas (artesanal e industrializada); Como preparar a sua própria massa; Dicas e truques de armazenamento; Tingimento, texturização, molde de silicone e acabamento; Modo correto de utilização de ferramentas.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	03 - Turmas com 30 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul III Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

#### **08 - CURSO DE PINTURA EM TECIDO 40H:**

Será oferecido turmas de 20 alunos cada. Com o objetivo de capacitar os participantes com habilidades para trabalhar com pintura em tecidos para melhorar sua renda familiar.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE PINTURA EM TECIDO</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Capacitar os participantes com habilidades para trabalhar com pintura em tecidos para melhorar sua renda familiar..
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	Carga horária de 40 horas/4hs/dia, duração 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Noções básicas de pintura em tecidos; Noções básicas base sombreado; Noções básicas de contorno; Explicação de desenhos em papel sulfurese; Noções da pintura em tecido em textura diferenciadas (linho, algodão, estopa, emborrachado).
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

#### **09 - CURSO DE CRIAÇÃO E TÉCNICAS DE MONTAGEM DE BIJUTERIAS 40H:**

Será oferecido turmas com 20 alunos cada. Tem como principal objetivo capacitar os beneficiários para criar e confeccionar peças de bijuterias utilizando técnicas e materiais diversificados, aplicando conhecimentos de cores e formas trazendo harmonia entre elas, buscando o desenvolvimento de um design próprio e sintonizada com as tendências do mercado.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE CRIAÇÃO E TÉCNICAS DE MONTAGEM DE BIJUTERIAS</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Capacitar os beneficiários para criar e confeccionar peças de bijuterias utilizando técnicas e materiais diversificados, aplicando conhecimentos de cores e formas trazendo harmonia entre elas, buscando o desenvolvimento de um design próprio e sintonizada com as tendências do mercado. Esse curso proporciona ao beneficiários a oportunidade de trabalhar em casa podendo cumprir com suas atividades diárias e ainda trazer renda para sua família.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, com duração de 10 dias.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>Tema Abordado</b>	Escolha dos materiais; Combinações de materiais; Tendências da estação; Desenvolvimento de linhas; Número de peças; Aplicação de técnicas de montagem; Preparação dos pilotos; Criação de mostruário; Preparação para lançamento da coleção; Divulgação dos produtos.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

#### 10 - CURSO SOBRE MOSAICOS EM TAMPO DE MESA 40H:

Será oferecido turmas com 20 alunos cada. Tem como objetivo desenvolver habilidades em criar o mosaico, utilizando diferentes técnicas e materiais, conhecer a história da arte do mosaico, a diferença entre os variados métodos de execução e técnicas de montagem e de pintura para o acabamento das peças.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO SOBRE MOSAICOS EM TAMPO DE MESA</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Desenvolver habilidades em criar o mosaico, utilizando diferentes técnicas e materiais. Conhecer a história da arte do mosaico, a diferença entre os variados métodos de execução e técnicas de montagem e pintura para o acabamento da peças.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, com duração 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Histórica do mosaico; Técnicas para corte da cerâmica; Preparo do tampo de mesa; Escolha do desenho; Escolha das cores; Nº de peça; Aplicação de técnicas de montagem; Aplicação do rejunte.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	02 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

### 11 - CURSO EM BORDADOS EM SANDÁLIAS COM PEDRARIAS 40H:

Será oferecido turmas com 30 alunos cada. Tem o intuito de ensinar bordados em sandálias visando melhorar a renda e também sua qualidade de vida, sendo uma ótima opção para quem deseja trabalhar por conta própria, pois é uma atividade muito lucrativa.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO EM BORDADOS EM SANDÁLIAS COM PEDRARIAS</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Tem o intuito de ensinar bordados em sandálias visando melhorar a renda e também sua qualidade de vida, sendo uma ótima opção para quem deseja trabalhar por conta própria, pois é uma atividade muito lucrativa.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, com duração de 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Informações gerais sobre materiais utilizados no bordado com pedrarias (linhas, agulhas, pedrarias, tecidos, etc.); Como começar e arrematar um bordado; Ponto alinhavo simples: reto e em curva; Ponto alinhavo duplo reto e em curva; Ponto reto de uma carreira com pedrarias: reto e curvo; Ponto duplo com paetê/lantejoulas e miçangas: reto e curvo; Ponto triplo com paetê/lantejoulas e miçangas: reto e curvo; Ponto escama com lantejoulas/paetês: reto e curvo todo preenchido.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	03 - Turmas com 30 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul III Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Avaliação/Instrumento**

Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**12 - CURSO DE CONFEÇÕES DE SABONETES ARTESANAIS 40H:**

Será oferecido turmas com 20 alunos cada. Tem como objetivo capacitar os beneficiários para trabalhar com a arte de confecções artesanais de sabonetes para auxiliar na geração de renda familiar.

<b>Atividade</b>	<b>CURSO DE CONFEÇÕES DE SABONETES ARTESANAIS</b>
<b>Objetivo da atividade</b>	Capacitar os beneficiários para trabalhar com à arte de confecções artesanais de sabonetes, auxiliando na geração de renda da família.
<b>Local de Realização</b>	Em Locais disponibilizados nos Empreendimentos
<b>Duração da Atividade</b>	40 horas/4hs/dia, duração 10 dias.
<b>Tema Abordado</b>	Vários tipos e estilos de sabonetes; Combinação de cores; Como manipular as substâncias; Quantidades corretas a serem utilizadas; Aromatização; Formas.
<b>Metodologia/ Técnica</b>	O Curso utiliza uma sistemática que alterna aulas teóricas e práticas, material didático com linguagem simples e objetiva.
<b>Avaliação e Controle</b>	Monitoramento sistematizado dos alunos para mensurar o grau de aprendizado dia a dia. Lista de frequência diária, registro fotográfico, relatório final das atividades.
<b>Metas</b>	Aproveitamento de 90% dos participantes.
<b>Quantitativos</b>	03 - Turmas com 20 alunos cada nos empreendimentos: Lago Azul I Lago Azul III Lago Azul IV
<b>Recursos Humanos</b>	De responsabilidade da Empresa contratada para prestação do serviço. 01 Instrutor qualificado na área.
<b>Avaliação/Instrumento</b>	Realizada através de aplicação de enquete (formulário de avaliação de satisfação) para avaliar os resultados esperados.

**04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério utilizado para o julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

**05. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

## **08. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Após a assinatura do contrato, os serviços serão realizados por meio do Pedido de Compra.

**8.2** O prazo de entrega dos serviços será de acordo com cronograma de execução enviado pelo SESI para empresa contratada. O SESI enviará o cronograma no prazo de até 05 dias antes da data prevista para início dos serviços.

**8.3** Os serviços descritos neste termo deverão ser realizados nos locais a serem determinados pelo SESI.

**8.4** Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.5** Todas as despesas com o frete, pessoal, alimentação, deslocamento entre outras ficarão por conta da CONTRATADA.

## **09. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços elencados no item 03 deste Termo, inclusive relatório fotográfico.

**9.2** O SESI irá analisar o relatório para aferir se o serviço foi executado de acordo com as prerrogativas deste Termo. Caso o serviço não seja executado em conformidade, a CONTRATADA deverá realizar novamente o serviço.

**9.3** Após aprovação do Relatório de Execução, será enviado à CONTRATADA o pedido de compras para emissão da nota fiscal de serviço.

**9.4.** Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço do dia 01 ao dia 20 de cada mês, e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 9.5.

**9.5** A CONTRATADA deverá apresentar para fins de pagamento, os seguintes documentos em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa De Tributos Federais;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.6** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**9.7** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**9.8** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## 10. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

**10.1.** As faturas / notas fiscais de SERVIÇO deverão ser emitidas em nome de Serviço Social da Indústria – Sesi DR/TO, seguindo os dados descritos no pedido de compra, sendo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, Nº10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 - 340, Araguaína – TO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Unidade atendida, conforme segue:

<b>Unidade</b>	<b>Centro</b>	<b>Conta</b>
29.02.03.01 - Sesi - EDUCAÇÃO - Araguaína	3.03.02.01.01.01 - Educação Continuada em Educação.	3.1.01.06.09.002 – Técnico em Educaional Profissional – PJ

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** A Gestão do Contrato será realizada pela Sr<sup>a</sup> Carmelita Regina Moraes Cavalcante – Gerente da Escola Sesi Marlei Maria Moreira e Coordenadora do Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) de Araguaína/TO, (063) 3412-7476 e a fiscalização será exercida pelo colaborador Luzinael Almino da Silva (063) 3412-7476.

**12.2** O Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.

**12.3** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**12.4** O fiscal do contrato deverá comunicar a gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**12.5** Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo pedido de compra, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**12.6** Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências do objeto.

**12.7** O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal.

**12.8** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. Compete ao Contratante:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade da execução do objeto contratado;
- Fazer a inspeção da execução do objeto contratado antes e depois da entrega dos mesmos;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **13.2. Compete a Contratada:**

- Proceder a execução do objeto em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI-DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Não assumir qualquer despesa em nome do Sesi - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente aos Fiscais dos Contratos, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado;
- Qualquer problema que venha acarretar a alteração da data de execução das ações deverá ser comunicada imediatamente ao Sesi-DR/TO, para que conjuntamente com a CONTRATADA, possam definir nova data/período para execução da ação e encaminhá-la para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Araguaína. Somente após a aprovação da Prefeitura Municipal de Araguaína poderá ser executada a ação na data proposta;
- Deverá reportar ao Sesi-DR/TO, qualquer motivo que inviabilize o início da ação ou durante sua execução, para que haja tempo hábil para reorientar e buscar uma solução, a fim de evitar a evasão ou a consecução inadequada da ação que leve ao não alcance dos resultados propostos;
- Orientar os colaboradores envolvidos no Projeto a não realizarem a divulgação de imagens em redes sociais.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**15.2.** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE decorrente da execução do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**15.3.** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** O SESI – DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**16.2.** A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços deste instrumento.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2022.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 002/2022 SESI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)  
CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 SESI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SESI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI-TO, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 SESI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-  
DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmento, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ....., CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 003/2022 SESI-DR/TO, Pregão Presencial nº 002/2022 SESI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrutoria, sob demanda, para atendimento às demandas do SESI – DR/TO e Prefeitura Municipal de Araguaína para o Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) do Programa Minha Casa Minha Vida a serem desenvolvidos nos Empreendimentos: Lago azul I, III, IV, nos termos do edital de licitação do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 SESI -DR/TO, como se transcrito fosse.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços descritos abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso Design em Sobrancelhas	02		
02	Curso de Cabelereiro	03		
03	Curso de Maquiagem	03		
04	Curso de Manicure e Pedicure (120h)	03		
05	Curso de Depilação	02		
06	Curso de Estética Facial (160h)	01		
<b>VALOR GLOBAL DE R\$</b>				



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de confecção de bolsa em tecido (40h)	02		
02	Curso de confecção artesanal de caixas para presente (40h)	02		
03	Oficina de fabricação de sabão em barra e líquido (20h)	02		
04	Oficina de fabricação de puff de garrafa pet (40h)	02		
05	Curso design em crochê (120h)	02		
06	Curso de pintura a óleo sobre tela (80h)	02		
07	Curso de modelagem em biscuit (40h)	03		
08	Curso de pintura em tecido (40h)	02		
09	Curso de criação e técnicas de montagem de bijuterias (40h)	02		
10	Curso sobre mosaicos em tampo de mesa (40h)	02		
11	Curso em bordados em sandálias com pedrarias (40h)	03		
12	Curso de confecções de sabonetes artesanais (40h)	03		
<b>VALOR GLOBAL DE R\$</b>				

**Parágrafo Primeiro:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciário), transportes e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, nada mais podendo ser cobrado a qualquer título.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão realizados sob demanda, não ficando o Sesi-TO obrigado contratação/execução dos serviços na sua totalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após a assinatura do contrato, os serviços serão realizados por meio do Pedido de Compra.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega dos serviços será de acordo com cronograma de execução enviado pelo Sesi para empresa contratada. O Sesi enviará o cronograma no prazo de até 05 dias antes da data prevista para início dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços descritos neste contrato deverão ser realizados nos locais a serem determinados pelo Sesi.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas com o frete, pessoal, alimentação, deslocamento entre outras ficarão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços, inclusive relatório fotográfico.

**Parágrafo Primeiro:** O Sesi irá analisar o relatório para aferir se o serviço foi executado de acordo com as prerrogativas deste contrato. Caso o serviço não seja executado em conformidade, a CONTRATADA deverá realizar novamente o serviço.

**Parágrafo Segundo:** Após aprovação do Relatório de Execução, será enviado à CONTRATADA o pedido de compras para emissão da nota fiscal de serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço do dia 01 ao dia 20 de cada mês, e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos constantes no parágrafo quarto.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá apresentar para fins de pagamento, os seguintes documentos em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**Parágrafo Sexto:** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

**Parágrafo Oitavo:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**Parágrafo Nono:** As faturas / notas fiscais de SERVIÇO deverão ser emitidas em nome de Serviço Social da Indústria – Sesi DR/TO, seguindo os dados descritos no pedido de compra, sendo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada Unidade atendida, conforme segue:

<b>Unidade</b>	<b>Centro</b>	<b>Conta</b>
29.02.03.01 - SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	3.03.02.01.01.01 - Educação Continuada em Educação.	3.1.01.06.09.002 – Técnico em Educacional Profissional – PJ

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão do contrato será realizada pela Sra. Carmelita Regina Moraes Cavalcante – Gerente da Escola SESI Marlei Maria Moreira e Coordenadora do Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) de Araguaína/TO, (063) 3412-7476 e a fiscalização será exercida pelo colaborador Luzinael Almino da Silva (063) 3412-7476.

**Parágrafo Primeiro:** O fiscal deverá comunicar a gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal do contrato deverá comunicar a gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**Parágrafo Quarto:** Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo pedido de compra, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**Parágrafo Quinto:** Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências do objeto.

**Parágrafo Sexto:** O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade da execução do objeto contratado;
- Fazer a inspeção da execução do objeto contratado antes e depois da entrega dos mesmos;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**Parágrafo Único:** Compete a Contratada:

- Proceder a execução do objeto em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes neste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI - DR /TO ou de seus agentes ou preposto;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SESI - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado;
- Qualquer problema que venha acarretar a alteração da data de execução das ações deverá ser comunicada imediatamente ao SESI-DR/TO, para que conjuntamente com a CONTRATADA, possam definir nova data/período para execução da ação e encaminhá-la para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Araguaína. Somente após a aprovação da Prefeitura Municipal de Araguaína poderá ser executada a ação na data proposta;
- Deverá reportar ao SESI-DR/TO, qualquer motivo que inviabilize o início da ação ou durante sua execução, para que haja tempo hábil para reorientar e buscar uma solução, a fim de evitar a evasão ou a consecução inadequada da ação que leve ao não alcance dos resultados propostos;
- Orientar os colaboradores envolvidos no Projeto a não realizarem a divulgação de imagens em redes sociais.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Contratante terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação do serviço ora contratado.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Inexecuções total ou parcial de condições avençadas podem acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e em regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** São motivos para a rescisão do contrato:

- Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a noventa dias de pagamentos devidos pelos CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de serviços já prestados e recebidos.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Segundo:** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE**

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

**Parágrafo Terceiro:** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, ao CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

**Parágrafo Sexto:** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**Parágrafo Nono:** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 003/2022 SESI -DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**Parágrafo Quarto:** Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

**Parágrafo Quinto:** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Sexto:** As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Parágrafo Décimo:** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2022.

**ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO**

Superintendente do SESI-DR/TO  
Contratante

.....

Proprietário da .....  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 SESI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SESI-DR/TO**

Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ:		Tel/Celular	
Dados Bancários:			

**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de instrutoria para atendimento às demandas do SESI – DR/TO e Prefeitura Municipal de Araguaína para o Projeto de Trabalho Técnico e Social (PTTS) do Programa Minha Casa Minha Vida a serem desenvolvidos nos Empreendimentos: Lago azul I, III, IV, conforme segue:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso Design em Sobrancelhas (40h)	02		
02	Curso de Cabelereiro (160h)	03		
03	Curso de Maquiagem (120h)	03		
04	Curso de Manicure e Pedicure (120h)	03		
05	Curso de Depilação (40h)	02		
06	Curso de Estética Facial (160h)	01		
<b>VALOR GLOBAL DE R\$</b>				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de confecção de bolsa em tecido (40h)	02		
02	Curso de confecção artesanal de caixas para presente (40h)	02		
03	Oficina de fabricação de sabão em barra e líquido (20h)	02		
04	Oficina de fabricação de puff de garrafa pet (40h)	02		
05	Curso design em crochê (120h)	02		
06	Curso de pintura a óleo sobre tela (80h)	02		
07	Curso de modelagem em biscuit (40h)	03		



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

08	Curso de pintura em tecido (40h)	02		
09	Curso de criação e técnicas de montagem de bijuterias (40h)	02		
10	Curso sobre mosaicos em tampo de mesa (40h)	02		
11	Curso em bordados em sandálias com pedrarias (40h)	03		
12	Curso de confecções de sabonetes artesanais (40h)	03		
<b>VALOR GLOBAL DE R\$</b>				

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022 SESI.

**Prazos e condições de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022 SESI.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 Sesi-DR/TO, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)  
Nome Completo:  
CPF/MF N°: